

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de maio de 2016



Série

Número 88

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 203/2016

Altera o Despacho n.º 353/2015, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 135, de 27 de julho de 2015, que determinou o calendário escolar para o ano de 2015-2016 dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública e particular da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**Despacho n.º 203/2016**

O Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril, veio alterar o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na redação conferida pelos Decretos-Leis n. os 91/2013, de 10 de julho, e 176/2014, de 12 de dezembro, em matéria dos princípios orientadores da avaliação do ensino e das aprendizagens no ensino básico e no ensino secundário.

No essencial, a alteração preconizada pelo referido diploma, redefinindo os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, estabeleceu um modelo integrado de avaliação para o ensino básico que clarifica os propósitos da avaliação e contribui para uma intervenção atempada nas aprendizagens dos alunos, recolhendo informação sobre todas as áreas do currículo, estando centrado no dever de devolver às famílias, às escolas, aos professores e aos alunos informação detalhada sobre as aprendizagens. O referido modelo integrado de avaliação das aprendizagens no ensino básico introduz as provas de aferição no 2.º, 5.º e 8.º anos, mantendo a realização de provas finais no 3.º ciclo.

Em face das alterações introduzidas por aquele normativo, o Despacho n.º 4688-A/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 66, de 5 de abril de 2016, restituindo à comunidade educativa a sequência natural do calendário de atividades letivas, nomeadamente para o 1.º e 2.º ciclos, procedeu à alteração do Despacho n.º 7104-A/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 123, de 26 de junho de 2015, que determinou o calendário escolar para o ano de 2015-2016, reajustando as datas das provas de equivalência à frequência daqueles ciclos que ocorriam no decurso do 3.º período. Por outro lado, e considerando que o referido decreto-lei fixou já as datas de realização das provas de aferição para o ano letivo de 2015 -2016, o citado Despacho determinou o momento de disponibilização dos resultados das mesmas, procedendo ainda à alteração da data do exame final nacional de História B (1.ª fase), por forma a introduzir um maior equilíbrio no calendário de exames nacionais do ensino secundário e, no quadro do modelo integrado de avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, revogou o calendário de aplicação do *Preliminary English Test*.

Perante as mencionadas alterações, importa alterar o Despacho n.º 353/2015, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II.ª série, n.º 135, de 27 de julho de 2015, que determinou o calendário escolar para o ano de 2015-2016 dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública e particular da Região Autónoma da Madeira.

O presente despacho foi dispensado de audiência dos interessados nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, porquanto a realização da mesma não estaria concluída antes da última semana de maio, impossibilitando a aplicação das alterações ao calendário escolar e comprometendo, nessa medida, a própria capacidade de organização interna dos estabele-

cimentos de ensino tendo a vista a realização dos procedimentos atinentes ao processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

Com efeito, e salvaguardando os interesses dos alunos, famílias e a própria organização interna da escola, sobre- vêm a necessidade de facultar, com urgência e em tempo útil, aos estabelecimentos de ensino o conhecimento das alterações ao calendário escolar para 2015-2016, objetivo que não seria possível cumprir se se levasse a efeito a audiência dos interessados.

Assim, ao abrigo do artigo 3.º da Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, determina-se o seguinte:

- 1 - Os n.ºs 15 e 18 do Despacho n.º 353/2015, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II série, n.º 135, de 27 de julho de 2015, que determina o calendário escolar para o ano escolar de 2015-2016, passam a ter a seguinte redação:

«15 - A afixação das pautas com as classificações finais do 3.º período do 6.º ano de escolaridade, deverá ocorrer até ao dia 14 de junho de 2016, por forma a permitir que os alunos que estejam em condições de realização dos exames de equivalência à frequência os possam fazer, nos termos definidos pelos serviços competentes do Ministério da Educação.»

«18 - A escola deverá, no âmbito da sua autonomia, garantir atividades de consolidação das aprendizagens para os alunos que não venham a realizar os exames de equivalência à frequência, para o período que decorre entre as avaliações do 3.º período do 6.º ano de escolaridade e o dia 24 de junho de 2016.»

- 2 - Os anexos I, III e V, do n.º 19 do Despacho n.º 353/2015, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II série, n.º 135, de 27 de julho de 2015, que determina o calendário escolar para o ano escolar de 2015-2016, passam a ter a seguinte redação:

«19 - [...]:

- a) [...]
- b) [...]
- c) Anexo III – Calendário de provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico;
- d) [...]
- e) [...]
- f) [Revogado].

Anexo I

Calendário escolar para os ensinos básico e secundário

Níveis de Ensino	Período	Início	Termo
1.º ciclo do ensino básico	1.º	21 de setembro de 2015	17 de dezembro de 2015.
	2.º	4 de janeiro de 2016	18 de março de 2016.
	3.º	4 de abril de 2016	24 de junho de 2016 – 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos.
2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário	1.º	21 de setembro de 2015	17 de dezembro de 2015.
	2.º	4 de janeiro de 2016	18 de março de 2016.
	3.º	4 de abril de 2016	3 junho de 2016 - para os alunos dos 9.º, 11.º e 12.º anos. 9 de junho de 2016 – para os alunos do 10.º ano. 24 de junho de 2016 – para os alunos dos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos.

Anexo III

Calendário de provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico

Calendário das provas de equivalência à frequência	1.ª Fase	2.ª Fase
	17 a 29 de junho de 2016	15 a 25 de julho de 2016
Afixação de pautas das provas de equivalência à frequência	12 de julho de 2016	5 de agosto de 2016
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas de equivalência à frequência	12 de agosto de 2016	26 de agosto de 2016

Anexo V

Calendário dos exames nacionais e de provas de equivalência à frequência do ensino secundário

Horas	1.ª FASE					
	Quarta-feira 15 de junho	Sexta-feira 17 de junho	Terça-feira 21 de junho	Quarta-feira 22 de junho	Quinta-feira 23 de junho	Segunda-feira 27 de junho
9.30	[...]	[...]	12.º ano Desenho A (706) História A (623)	[...]	[...]	[...]
14.00	[...]	[...]	11.º ano História B (723)	[...]	[...]	[...]
			11.º ano Latim A (732)	[...]	[...]	[...]
Horas	2.ª FASE					
	Terça-feira 19 de julho	Quarta-feira 20 de julho	Quinta-feira 21 de julho	Sexta-feira 22 de julho		
9.30	[...]	[...]	[...]	[...]		
14.00	[...]	[...]	[...]	[...]		
Calendário das provas de equivalência à frequência			1.ª Fase	2.ª Fase		
Afixação de pautas dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência			[...]	[...]		
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência			[...]	[...]		

- 3 - Até ao início do ano letivo de 2016-2017 são disponibilizadas as fichas individuais de aluno e os resultados globais das provas de aferição do 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade, realizadas nas datas constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril.
- 4 - É revogado o n.º 5.1, a alínea f) do n.º 19 e o anexo VI do Despacho n.º 353/2015, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II série, n.º 135, de 27 de julho de 2015.

- 5 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, aos 10 dias de maio de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)